

## **Pedido de autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito**

### **Documentos necessários à instrução do pedido**

O pedido de autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito deve ser instruído com os documentos necessários.

Os documentos devem ser digitalizados separadamente e de forma legível.

Deve remeter os documentos identificados numa das listas que se seguem, tendo em consideração o que lhe for aplicável:

<b>A) Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa singular e que não pretenda designar responsável técnico.....</b>	<b>2</b>
<b>B) Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa singular e que pretenda designar responsável técnico.....</b>	<b>4</b>
<b>C) Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa coletiva e que não pretenda designar responsável técnico.....</b>	<b>5</b>
<b>D) Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa coletiva e que pretenda designar responsável técnico.....</b>	<b>7</b>
<b>E) Documentos a apresentar por interessado que não esteja constituído à data do pedido de autorização e que não pretenda designar responsável técnico .....</b>	<b>9</b>
<b>F) Documentos a apresentar por interessado que não esteja constituído à data do pedido de autorização e que pretenda designar responsável técnico .....</b>	<b>11</b>
<b>Anexo - Minutas conforme Instrução n.º 16/2017 .....</b>	<b>13</b>

Para mais informações, consulte o Portal do Cliente Bancário, disponível em: <https://cliente bancario.bportugal.pt/>.

## **A) Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa singular e que não pretenda designar responsável técnico**

### **Documentos relativos ao interessado:**

- Documento comprovativo da identidade;
- Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade, devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado de registo criminal válido e atualizado;
- Documento com uma descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional do interessado nos últimos cinco anos;
- Documento relativo a conhecimentos e competências:
  - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional; ou
  - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular; ou
  - Declaração que ateste o exercício das atividades mencionadas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, pelo período mínimo exigido, emitida pelas entidades junto das quais as mesmas foram exercidas;
- Documento relativo a responsabilidade civil profissional:
  - Contrato de seguro de responsabilidade civil profissional subscrito pelo interessado ou, nas situações legalmente previstas, pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito, nos casos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º do regime jurídico dos intermediários de crédito;
- Projeto de contrato de vinculação.

### **Documentos a remeter caso o interessado pretenda exercer a atividade de intermediário de crédito ou prestar serviços de consultoria relativamente a contratos de crédito à habitação:**

O interessado deve ainda instruir o pedido de autorização com os seguintes documentos relativos a cada um dos trabalhadores:

- Documento com uma descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documento relativo a conhecimentos e competências:
  - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional; ou

- Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular; ou
- Declaração que ateste o exercício das atividades mencionadas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, pelo período mínimo exigido, emitida pelas entidades junto das quais as mesmas foram exercidas.

## **B) Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa singular e que pretenda designar responsável técnico**

### **Documentos relativos ao interessado:**

- Documento comprovativo da identidade;
- Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade, devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado de registo criminal válido e atualizado;
- Documento relativo a responsabilidade civil profissional:
  - Contrato de seguro de responsabilidade civil profissional subscrito pelo interessado ou, nas situações legalmente previstas, pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito, nos casos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º do regime jurídico dos intermediários de crédito;
- Projeto de contrato de vinculação.

### **Documentos relativos ao responsável técnico:**

- Documento comprovativo da identidade;
- Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade, devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado de registo criminal válido e atualizado;
- Documento com uma descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional do interessado nos últimos cinco anos;
- Documento relativo a conhecimentos e competências:
  - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional; ou
  - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular; ou
  - Declaração que ateste o exercício das atividades mencionadas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, pelo período mínimo exigido, emitida pelas entidades junto das quais as mesmas foram exercidas;
- Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito.

## **C) Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa coletiva e que não pretenda designar responsável técnico**

### **Documentos relativos ao interessado:**

- Contrato de sociedade atualizado;
- Projeto de alteração ao contrato de sociedade, se aplicável;
- Documentos comprovativos da identidade das pessoas singulares e coletivas que participam no seu capital social;
- Declaração relativa ao preenchimento dos requisitos específicos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, se aplicável;
- Documento com descrição da estrutura orgânica da sociedade, especificando os dispositivos de governo implementados e os procedimentos administrativos e contabilísticos adotados;
- Documento relativo a responsabilidade civil profissional:
  - Contrato de seguro de responsabilidade civil profissional subscrito pelo interessado ou, nas situações legalmente previstas, pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito, nos casos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º do regime jurídico dos intermediários de crédito;
- Projeto de contrato de vinculação, se aplicável.

*Nota: O pedido de autorização deve conter indicação de código de acesso à certidão permanente do registo comercial com um prazo de validade não inferior a seis meses.*

### **Documentos relativos a cada um dos membros do órgão de administração:**

- Documento comprovativo da identidade;
- Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade, devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado de registo criminal válido e atualizado;
- Documento com uma descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional do interessado nos últimos cinco anos;
- Documento relativo a conhecimentos e competências:
  - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional; ou

- Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular; ou
- Declaração que ateste o exercício das atividades mencionadas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, pelo período mínimo exigido, emitida pelas entidades junto das quais as mesmas foram exercidas;
- Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito.

**Documentos relativos a cada um dos membros do órgão de fiscalização e da mesa da assembleia geral:**

- Documento comprovativo da identidade.

**Documentos a remeter caso o interessado pretenda exercer a atividade de intermediário de crédito ou prestar serviços de consultoria relativamente a contratos de crédito à habitação:**

O interessado deve ainda instruir o pedido de autorização com os seguintes documentos relativos a cada um dos trabalhadores:

- Documento com uma descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documento relativo a conhecimentos e competências:
  - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional; ou
  - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular; ou
  - Declaração que ateste o exercício das atividades mencionadas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, pelo período mínimo exigido, emitida pelas entidades junto das quais as mesmas foram exercidas.

## **D) Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa coletiva e que pretenda designar responsável técnico**

### **Documentos relativos ao interessado:**

- Contrato de sociedade atualizado;
- Projeto de alteração ao contrato de sociedade, se aplicável;
- Documentos comprovativos da identidade das pessoas singulares e coletivas que participam no seu capital social;
- Declaração relativa ao preenchimento dos requisitos específicos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, se aplicável;
- Documento com descrição da estrutura orgânica da sociedade, especificando os dispositivos de governo implementados e os procedimentos administrativos e contabilísticos adotados;
- Documento relativo a responsabilidade civil profissional:
  - Contrato de seguro de responsabilidade civil profissional subscrito pelo interessado ou, nas situações legalmente previstas, pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito, nos casos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 15.º do regime jurídico dos intermediários de crédito;
- Projeto de contrato de vinculação, se aplicável.

*Nota: O pedido de autorização deve conter indicação de código de acesso à certidão permanente do registo comercial com um prazo de validade não inferior a seis meses.*

### **Documentos relativos a cada um dos membros do órgão de administração:**

- Documento comprovativo da identidade;
- Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade, devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado de registo criminal válido e atualizado;
- Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito.

**Documentos relativos a cada um dos membros do órgão de fiscalização e da mesa da assembleia geral:**

- Documento comprovativo da identidade.

**Documentos relativos ao responsável técnico:**

- Documento comprovativo da identidade;
- Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade, devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado de registo criminal válido e atualizado;
- Documento com uma descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional do interessado nos últimos cinco anos;
- Documento relativo a conhecimentos e competências:
  - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional; ou
  - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular; ou
  - Declaração que ateste o exercício das atividades mencionadas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, pelo período mínimo exigido, emitida pelas entidades junto das quais as mesmas foram exercidas;
- Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito.



**E) Documentos a apresentar por interessado que não esteja constituído à data do pedido de autorização e que não pretenda designar responsável técnico**

**Documentos relativos ao interessado:**

- Projeto de contrato de sociedade;
- Certificado prévio de admissibilidade de firma ou denominação social;
- Documentos comprovativos da identidade das pessoas singulares e coletivas que pretendam ser sócios fundadores;
- Declaração do interessado quanto ao preenchimento dos requisitos específicos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, se aplicável;
- Documento com descrição do projeto de estrutura orgânica da sociedade, especificando os dispositivos de governo e os procedimentos administrativos e contabilísticos a implementar;
- Documento relativo a responsabilidade civil profissional:
  - Projeto de contrato de seguro de responsabilidade civil profissional a subscrever pelo interessado ou, nas situações legalmente previstas, pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito, nos casos previstos nos n.os 5 e 6 do artigo 15.º do regime jurídico dos intermediários de crédito;
- Projeto de contrato de vinculação, se aplicável.

**Documentos relativos a cada uma das pessoas singulares a designar para o órgão de administração:**

- Documento comprovativo da identidade;
- Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade, devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado de registo criminal válido e atualizado;
- Documento com uma descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional do interessado nos últimos cinco anos;
- Documento relativo a conhecimentos e competências:
  - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional; ou
  - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular; ou

- Declaração que ateste o exercício das atividades mencionadas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, pelo período mínimo exigido, emitida pelas entidades junto das quais as mesmas foram exercidas;
- Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito.

**Documentos relativos a cada uma das pessoas singulares a designar para o órgão de fiscalização ou para a mesa da assembleia geral:**

- Documentos comprovativo da identidade.

**Documentos caso o interessado pretenda desenvolver a atividade de intermediário de crédito ou prestar serviços de consultoria relativamente a contratos de crédito à habitação:**

O interessado deve instruir o pedido de autorização com os seguintes documentos relativos a cada um dos trabalhadores:

- Documento com uma descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documento relativo a conhecimentos e competências:
  - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional; ou
  - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular; ou
  - Declaração que ateste o exercício das atividades mencionadas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, pelo período mínimo exigido, emitida pelas entidades junto das quais as mesmas foram exercidas;

**F) Documentos a apresentar por interessado que não esteja constituído à data do pedido de autorização e que pretenda designar responsável técnico**

**Documentos relativos ao interessado:**

- Projeto de contrato de sociedade;
- Certificado prévio de admissibilidade de firma ou denominação social;
- Documentos comprovativos da identidade das pessoas singulares e coletivas que pretendam ser sócios fundadores;
- Declaração do interessado quanto ao preenchimento dos requisitos específicos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, se aplicável;
- Documento com descrição do projeto de estrutura orgânica da sociedade, especificando os dispositivos de governo e os procedimentos administrativos e contabilísticos a implementar;
- Documento relativo a responsabilidade civil profissional:
  - Projeto de contrato de seguro de responsabilidade civil profissional a subscrever pelo interessado ou, nas situações legalmente previstas, pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação; ou
  - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito, nos casos previstos nos n.os 5 e 6 do artigo 15.º do regime jurídico dos intermediários de crédito;
- Projeto de contrato de vinculação, se aplicável.

**Documentos relativos a cada uma das pessoas singulares a designar para o órgão de administração:**

- Documentos comprovativos da identidade;
- Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade, devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado de registo criminal válido e atualizado;
- Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito.

**Documentos relativos a cada uma das pessoas singulares a designar para o órgão de fiscalização ou para a mesa da assembleia geral:**

- Documentos comprovativo da identidade.

**Documentos relativos à pessoa singular que pretende designar como responsável técnico:**

- Documento comprovativo da identidade;
- Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade, devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado de registo criminal válido e atualizado;
- Documento com uma descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional do interessado nos últimos cinco anos;
- Documento relativo a conhecimentos e competências:
  - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional; ou
  - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular; ou
  - Declaração que ateste o exercício das atividades mencionadas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, pelo período mínimo exigido, emitida pelas entidades junto das quais as mesmas foram exercidas;
- Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito.

## **Anexo - Minutas conforme Instrução n.º 16/2017**

### **Declaração que atesta o exercício das atividades mencionadas nas alíneas a), b) ou c) do n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito**

(inserir nome completo do signatário), com o número de identificação fiscal (inserir número de identificação fiscal), [na qualidade de (inserir qualidade em que intervém) da (inserir firma da sociedade comercial)], declara, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho, que (inserir nome do interessado / do membro do órgão de administração / do responsável técnico pela atividade de intermediário de crédito) exerceu, de \_\_-\_\_-\_\_\_\_ a \_\_-\_\_-\_\_\_\_, a atividade de (inserir atividade prevista no n.º 3 do artigo 13.º do regime jurídico dos intermediários de crédito).

(assinatura)

### **Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito**

(inserir nome completo do signatário), com o número de identificação fiscal (inserir número de identificação fiscal), na qualidade de (membro [efetivo / a designar] do órgão de administração / pessoa designada como responsável técnico pela atividade) de (inserir designação do interessado ou do intermediário) de crédito) declara, para os efeitos legalmente previstos, que não se encontra em nenhuma das situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.

Mais declara ter conhecimento de que a prestação de informações falsas ou incompletas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

(assinatura)

### **Declaração relativa ao preenchimento dos requisitos específicos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito**

(inserir nome completo do signatário), com o número de identificação fiscal (inserir número de identificação fiscal), na qualidade de (inserir qualidade em que intervém), declara, para os efeitos legalmente previstos, que a (inserir firma da sociedade comercial) cumpre todos os requisitos exigidos pelo disposto no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho, para o exercício de atividade como intermediário de crédito não vinculado.

Mais declara ter conhecimento de que a prestação de informações falsas ou incompletas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

(assinatura)